

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Nacional de Squash

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/87/DDF/2022

Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO NACIONAL DE SQUASH, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 1993/2021, de 9 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 37, de 23 de fevereiro, com sede na(o) Rua Sá da Bandeira, n.º 562, 3.º Esq., 4000-431 Porto, NIPC 504686852, aqui representada por Luís Miguel Gouveia Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";
- B) Pelo despacho de **14 de janeiro de 2022**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **02-03-2022**, com o **2.º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/61/DDF/2022 que previa a concessão de uma participação financeira até 5.025,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º

41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Participação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **20.490,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
 - a) A quantia de **6.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **2.190,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
 - i. **390,00 €**, para apoio ao projeto de **Ética no Desporto** apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
 - c) A quantia de **12.300,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa - aditamento - n.º CP/61/DDF/2022 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
3. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2.049,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignaço(ões) específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de **Organização e Gestão** não pode ultrapassar o montante de **12.294,00 €**.

5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
 6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
 7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
 8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º OUTORGANTE, com base numa proposta fundamentada do 2.º OUTORGANTE a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
 9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
 10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo 2.º OUTORGANTE pode o 1.º OUTORGANTE autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
 5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º OUTORGANTE ao 2.º OUTORGANTE até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da CLÁUSULA 5.ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º OUTORGANTE, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até **30 de setembro de 2022**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até **1 de março de 2023**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até **15 de abril de 2023**, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º OUTORGANTE;
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - iv. As informações determinadas pelo 1.º OUTORGANTE sobre o relatório de atividades e as contas de 2022 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro	1.675,00 €
Fevereiro	1.675,00 €
Março	1.675,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor	1.785,00 €
Maior	1.710,00 €
Junho	1.710,00 €
Julho.....	1.710,00 €
Agosto.....	1.710,00 €
Setembro	1.710,00 €
Outubro	1.710,00 €
Novembro	1.710,00 €
Dezembro.....	1.710,00 €
TOTAL.....	20.490,00 €

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º OUTORGANTE quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2022 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do 2.º OUTORGANTE não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2022, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2022.

- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2023** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2022, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2022 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2022 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2022.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º **OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º **OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.


CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º **OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/61/DDF/2022 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º **OUTORGANTE** já entregou ao 2.º **OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O 2.º **OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do 1.º **OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/61/DDF/2022, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 11-05-2022 em 2
exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vítor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Nacional de Squash



(Luís Miguel Gouveia Ferreira)



In the top right corner, there are two handwritten marks. The first is a large, stylized initial 'B'. The second is a signature consisting of several overlapping, fluid lines.

ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/87/DDF/2022

Programa Desportivo



Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Nacional de Squash

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2021 e 2022, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

A FNS apresenta pela segunda vez a sua candidatura ao presente Contrato Programa. A execução do anterior permitiu-nos dar um salto qualitativo em termos de organização interna e de toda a parte competitiva. Apesar de a pandemia ter cerceado em muito as atividades da FNS (Campeonatos parados e Campeonatos Europeus de Seleções cancelados) a FNS apresenta um plano ambicioso para 2022 baseado no princípio "O Desporto não pode parar". As diferenças orçamentais mais significativas localizam-se na criação de uma estrutura técnica residente e com atribuições bem definidas quer no desenvolvimento e divulgação da modalidade bem como no acompanhamento dos trabalhos das Seleções. Em termos de Seleções a FNS irá retomar a sua presença nos Campeonatos Europeus Juniores com a Seleção mista de sub 17.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2022	3 000,00 €	5,26%	3 000,00 €	5,26%
	Fevereiro	2022	3 000,00 €	5,26%	6 000,00 €	10,53%
	Março	2022	14 500,00 €	25,44%	20 500,00 €	35,96%
	Abril	2022	14 500,00 €	25,44%	35 000,00 €	61,40%
	Maiο	2022	3 000,00 €	5,26%	38 000,00 €	66,66%
	Junho	2022	3 000,00 €	5,26%	41 000,00 €	71,93%
	Julho	2022	3 000,00 €	5,26%	44 000,00 €	77,19%
	Agosto	2022	502,00 €	0,88%	44 502,00 €	78,07%
	Setembro	2022	3 500,00 €	6,14%	48 002,00 €	84,21%
	Outubro	2022	3 000,00 €	5,26%	51 002,00 €	89,47%
	Novembro	2022	3 000,00 €	5,26%	54 002,00 €	94,74%
	Dezembro	2022	3 000,00 €	5,26%	57 002,00 €	100,00%
Soma			57 002,00 €			



Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2022 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	34 637,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	13 000,00 €
	Quotas	0,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	4 000,00 €
	Patrocínios	3 500,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Eventos Internacionais	350,00 €
	Formações	815,00 €
	Merchandising	700,00 €
Soma		57 002,00 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2022 [€]
	Eletricidade	0,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	0,00 €
	Rendas e alugueres	750,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	0,00 €
	Comunicações	750,00 €
	Deslocações e estadias	3 000,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	1 000,00 €
	Filiações e quotizações	2 000,00 €
	Material de escritório	200,00 €
	Livros e documentação técnica	0,00 €
	Publicidade e propaganda	1 500,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	2 500,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	500,00 €
	Honorários	0,00 €
	Revisor Oficial de Contas	0,00 €
	Técnico Oficial de Contas	900,00 €
	Apoio jurídico	0,00 €
	Contencioso e notariado	0,00 €
	Trabalhos especializados	1 500,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	0,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	60,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	0,00 €
Soma		14 660,00 €



AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

O plano para 2022 baseia-se na criação de um corpo técnico residente para com o objetivo de delinearem um plano de desenvolvimento estruturado do desporto bem como no acompanhamento de um alargado leque de atletas com potencial para representarem as Seleções Nacionais em eventos internacionais. De igual modo, pretende-se o aumento dos atletas filiados com a colaboração ativa entre a FNS e os clubes filiados bem como a continuação do desenvolvimento do squash feminino com ações diretamente vocacionadas para este público.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Seleccionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Diretor Técnico Nacional	Técnica	5 604,00 €	5 604,00 €
	Outro Técnico não treinador	Preparador Físico	4 320,00 €	4 320,00 €
	Responsável pela Formação de Recursos Humanos	Formação	1 500,00 €	1 500,00 €
Soma			11 424,00 €	11 424,00 €

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2022 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Oporto Squash Masters 2022	13-01 a 16-01	4		Clube	750,00 €	Não
	Campeonato Nacional de Veteranos	26-02	1		Clube	200,00 €	Sim
	Copa Ibérica	02-04	1		Federação	350,00 €	Não
	Campeonato Nacional Junior sub13/sub 17	23-04	1		Clube	200,00 €	Sim
	Portuguese Junior Open 2022	24-06 a 26-06	3		Federação	750,00 €	Não
	Campeonato Absoluto de Squash	09-07 a 10-07	2		Clube	750,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Absoluto Squash 57	09-07 a 10-07	2		Federação	350,00 €	Sim
	Copa Ibérica	08-10	1		Federação	500,00 €	Não
	Campeonato Nacional Júnior Sub 15 / Sub 19	05-11	1		Clube	200,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Clubes	19-11 a 20-11	2		Clube	500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de 2ºs Categorias	12-06 a 13-06	2		Clube	200,00 €	Sim
	Torneio Internacional da Madeira PSA 11k	07-09 a 11-09	5		Clube	750,00 €	Não
	Torneio Internacional da Madeira FNS Nível 5, masculino, feminino e júnior	09-09 a 11-09	3		Clube	750,00 €	Não
Soma			28			6 250,00 €	



B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2022 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
-----------------------------	----------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	---------------------------------

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

Identificação	Orçamento para 2022 [€]
Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	1 500,00 €
Associações de agentes desportivos	0,00 €
Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
Outros Associados	0,00 €
Soma	1 500,00 €

D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

Descrição das Ações a desenvolver em 2022	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2022 [€]
Squash fora do court	Sim	0,00 €
Soma		0,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2021: Não foram desenvolvidas ações

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

Descrição das Ações a desenvolver em 2022*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2022 [€] * (3)
Incremento da participação em ações de marketing em plataformas digitais	Não	500,00 €
Exibições de atletas da seleção nacional feminina para promoção da modalidade	Não	1 000,00 €
Soma		1 500,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2021:

O trabalho do Gabinete Squash Feminino tem-se focado na manutenção das atletas que já praticam o squash federado mas ainda na obtenção de mais praticantes. Para isso colaborou ativamente na Women's Squash Week realizando diversas iniciativas, criou diversas atividades de divulgação da modalidade em conjugação com os clubes filiados. Em termos de marketing em plataformas digitais foi criado e divulgado em todas as publicações o logo #coolgirlsplaysquash.



F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Respira Squash - Sair do court

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

Trazer o squash para fora dos courts e ginásios. Apresentação do squash junto das escolas utilizando as características dos edifícios dos estabelecimentos de ensino. O squash pode ser demonstrado utilizando apenas uma parede. Esta é a forma de democratizar o desporto, diminuindo os custos de iniciação da modalidade bem como permitindo uma divulgação em maior escala sempre assegurando a sua gratuidade.

F.3. Avaliação do projeto em 2021

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2021:

Em 2021 foi um projeto que ficou em muito suspenso fruto da pandemia Covid 19 que limitou o acesso aos estabelecimentos de ensino. No entanto, na ilha da Madeira, o clube "Sweet Spc realizou atividades de divulgação em escolas com o apoio da FNS.

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Deslocação de técnicos credenciados da FNS a instalações de ensino para ações de divulgação e experimentação do squash junto da juventude. Objetivo – captação de novos talentos para a prática/treino competitivos da modalidade.

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

A execução deste programa permitiria um aumento de atletas praticantes, uma consequente aumento de federados e a criação de uma base de atletas jovens que assegurem o futuro da modalidade e da representação nacional.

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Não

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Sim

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do projeto de *Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Workshop sobre Ética no Desporto dirigido aos atletas das Seleções nacionais sêniores e júniores, realizados aquando dos estágios de preparação. De igual modo, todas as ações de formação organizadas sob a égide da FNS incluem um módulo de Ética, Disciplina e Arbitragem. encarregado de educação.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	3
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
Soma		3

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).



Formadores por ação:

Nº ação	Temática/Módulo	Síntese curricular
1	Ética	Ética no Desporto numa Seleção Nacional
2	Ética	Ética no Desporto numa Seleção Nacional
3	Ética	Ética no Desporto numa Seleção Nacional

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	50	35	0	0	0	30	0	0	130,00 €
	2	50	35	0	0	0	30	0	0	130,00 €
	3	50	35	0	0	0	30	0	0	130,00 €
Soma		150,00 €	105,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	90,00 €	0,00 €	0,00 €	390,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).



Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2022 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	World Squash Officiating	350,00 €
Soma		350,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

As Seleções Nacionais, enquanto expoente máximo que um atleta pode almejar, têm estado sempre presentes na história da FNS. A Seleção Masculina Sénior tem participado no Campeonato da Europa de 2ª Divisão conseguindo manter esse estatuto ao longo dos anos. A Seleção Feminina Sénior, retomou a sua participação, no Campeonato da Europa de 3ª Divisão, em Lisboa 2019, alcançando a 4ª posição. As seleções juniores têm participado regularmente nos campeonatos da Europa de acordo com as possibilidades económicas da Federação e as possibilidades competitivas das mesmas. O Objetivo final é conseguir retomar a participação de todas as seleções em todos os escalões etários (sub15/sub17/sub 19 e séniores). Em termos de trabalhos de seleções pretende-se harmonizar o trabalho realizado com a introdução de valores, modos de treino e atuação comuns. Pretende-se igualmente a criação de um espírito de grupo e a integração faseada de novos atletas.

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2022 ou 2021/2022

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 24

Dos quais profissionais: 1

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Diretor Técnico Nacional

E.2. Enquadramento Técnico

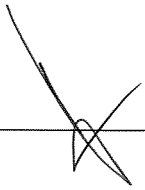
Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).



Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

E.4. Previsão de gastos com o enquadramento humano do projeto de alto rendimento e das seleções nacionais

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do treino das seleções nacionais. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste projeto. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um projeto de acordo com a sua tipologia [Os cargos que forem enquadrados no âmbito do Desenvolvimento da Atividade desportiva (Projeto 1.2. DAD), não poderão ser enquadrados no âmbito do projeto 1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento]:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de Intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Selecionador Nacional	Seleções Nacionais Séniores Masculina e Feminina	0,00 €	0,00 €
Soma			0,00 €	0,00 €

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2022 OU NA ÉPOCA DE 2021/2022 - Ano 2021:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Outros encargos afetos ao projeto Seleções Nacionais e Alto Rendimento, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que seve à organização de atividades):

	Identificação dos Clubes	Orçamento para 2022 [€]
	Aquisição Equipamentos	350,00 €
Soma		350,00 €



Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato da Europa de 2ª Divisão	Camp. Europa (fase final)	Squash	Sênior	Masculino	Manutenção	Do 9º a 16º lugar
2	Campeonato da Europa de 3ª Divisão	Camp. Europa (fase final)	Squash	Sênior	Feminino	promoção, alcançar as meias finais	Até ao 3º lugar
3	Campeonato da Europa Seleções Sub 17	Camp. Europa (fase final)	Squash	Júnior	Misto	assegurar lugar do 9º ao 16º	Do 9º a 16º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Estágio de Preparação Seleção Sênior Masculina	Nacional	Squash	Sênior	Masculino	05-02-2022	06-02-2022	2	Matosinhos	Portugal	9	2	0	0	0	0
2	Estágio de Preparação Seleção Sênior Feminina	Nacional	Squash	Sênior	Feminino	12-02-2022	13-02-2022	2	Matosinhos	Portugal	6	1	0	0	0	0
3	Estágio de Preparação Seleções Júniores	Nacional	Squash	Júnior	Ambos	03-04-2022	03-04-2022	1	Matosinhos	Portugal	15	3	0	0	0	0
4	Estágio de Preparação Seleção Nacional Sênior	Nacional	Squash	Sênior	Masculino	12-03-2022	13-03-2022	2	a confirmar	Portugal	5	2	0	0	0	0
5	Estágio de Preparação Seleção Nacional Sênior Feminina	Nacional	Squash	Sênior	Feminino	12-03-2022	13-03-2022	2	a confirmar	Portugal	4	1	0	0	0	0
6	Estágio de Preparação Seleções Júniores	Nacional	Squash	Júnior	Ambos	06-03-2022	06-03-2022	1	Santa Comba Dão	Portugal	15	3	0	0	0	0

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	180,00 €	150,00 €	150,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	580,00 €
2	150,00 €	100,00 €	150,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
3	250,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	550,00 €
4	180,00 €	150,00 €	150,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	580,00 €
5	150,00 €	100,00 €	150,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
6	250,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	550,00 €
Soma	1 160,00 €	700,00 €	800,00 €	0,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 260,00 €



B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato da Europa 2ª Divisão	Camp. Europa (fase final)	Squash	Sénior	Masculino	27-04-2022	30-04-2022	4	Eindhoven	Países Baixos	5	1		0	1	0
2	Campeonato da Europa 3ª Divisão	Camp. Europa (fase final)	Squash	Sénior	Feminino	20-04-2022	23-04-2022	4	Ljubljana	Eslovénia	3	1				
3	Campeonato da Europa de Seleções Mistas Júniores Sub 17	Camp. Europa (fase final)	Squash	Júnior	Misto	12-05-2022	15-01-2022	4	Eindhoven	Países Baixos	3	1		0	0	0
4	Spanish Junior Open 2022	Competição de Circuito Europeu	Squash	Júnior	Ambos	10-06-2022	12-06-2022	3	Madrid	Espanha	7	2		0	0	0

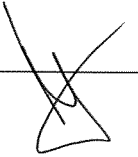
Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	1 740,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €	0,00 €	2 170,00 €	6 560,00 €
2	750,00 €	750,00 €	1 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €	0,00 €	975,00 €	4 225,00 €
3	700,00 €	700,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €	0,00 €	915,00 €	3 465,00 €
4	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €
Soma	3 690,00 €	2 950,00 €	4 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €	0,00 €	15 750,00 €

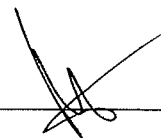
C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2022

Este formulário destina-se a recolher informação sobre o apoio acima referido. Indicar os praticantes desportivos residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, o número de viagens necessário para cumprimento das ações de preparação e das participações em competições internacionais indicadas nos Anexos B e C, e o custo previsto para a deslocação:

	Designação da Seleção Nacional	Estimativa do nº de praticantes oriundos da RA dos Açores envolvidos nas ações desta SN	Estimativa do nº de praticantes oriundos da RA dos Madeira envolvidos nas ações desta SN	Nº de ações de preparação / competições em que participarão	Nº de viagens aéreas entre a RA dos Açores e o continente	Nº de viagens aéreas entre a RA da Madeira e o continente	Custo previsto para as deslocações por via aérea
	Seleção Nacional Sénior	1	0	2	4	0	536,00 €
	Seleções Nacionais Júniores	0	3	2	0	12	1 032,00 €
Soma							1 568,00 €



D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.



Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2021	Previsto para 2022 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	7 173,42 €	14 660,00 €	8 796,00 €	60,00%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	0,00 €	0,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	7 173,42 €	14 660,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	2 453,96 €	21 414,00 €	12 848,00 €	60,00%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	11 424,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	2 453,96 €	6 250,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	1 500,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	1 500,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	390,00 €		0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	350,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	1 441,00 €	20 928,00 €	12 993,00 €	62,08%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	960,00 €	3 260,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	0,00 €	15 750,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	481,00 €	1 568,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUIZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	350,00 €		0,00%
Total	11 068,38 €	57 002,00 €	34 637,00 €	60,76%